



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 259 DE 13 de Março DE 2008

Sancionado em 13/03/08
ROGÉRIO RYENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PAIF** no valor de até R\$122.220,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais) para atendimento de despesas do Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PAIF** no valor de até R\$122.220,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais), para atendimento de despesas do Orçamento – Programa vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08.Assistência Social
 - 03.01.08.241.Assistência ao Idoso
 - 03.01.08.241.0026.PAIF - Estadual
 - 03.01.08.241.0026.2.010 – Por Uma Melhor e Saudável Idade
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros.....R\$16.270,00
- 03.01.Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.241. Assistência ao Idoso
 - 03.01.08.241.0026. PAIF - Estadual
 - 03.01.08.241.0026.2.011 – Choro da Cidadania
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo - Outros.....R\$33.000,00
- 03.01.Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.241. Assistência ao Idoso
 - 03.01.08.241.0026. PAIF - Estadual
 - 03.01.08.241.0026.2.012 – Esporte Vida e Cidadania
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros.....R\$17.550,00
 - 3.3.90.36.00.00.00.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$5.825,00
 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0011 – Equipamento e Material Permanente.....R\$515,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03.01.Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.241. Assistência ao Idoso
03.01.08.241.0026. PAIF - Estadual
03.01.08.241.0026.2.013 – Construindo a Cidadania
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros.....R\$30.835,00

03.01.Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.241. Assistência ao Idoso
03.01.08.241.0026. PAIF - Estadual
03.01.08.241.0026.2.014 – De Olho no Futuro
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros.....R\$5.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$9.175,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc.Pes. Jurídica – Outros.....R\$3.750,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL = R\$122.220,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, conforme dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

- a) Provável Excesso de Arrecadação proveniente de doação firmada entre o Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Município de Mendes, conforme documentação em anexo e Convênio 032/07 firmado em 19 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 13 de Maio de 2008.


Rogério Riente
Prefeito Municipal